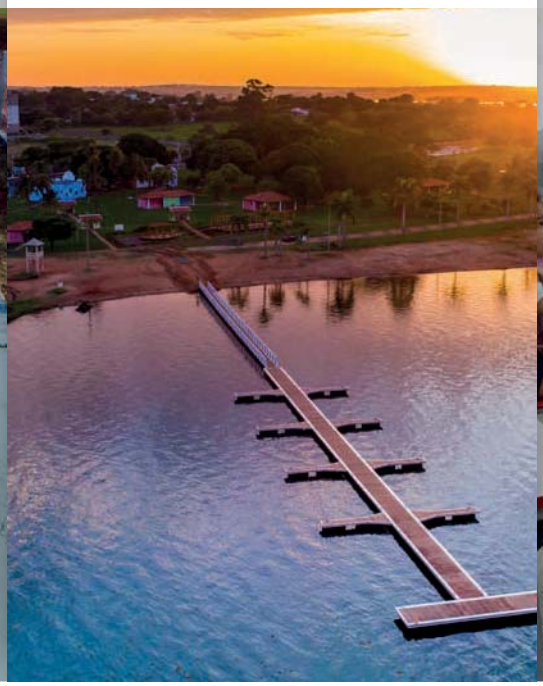
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Segunda-feira, 28 de abril de 2025 · Ano XII | Edição nº 2679

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Segunda-feira, 28 de abril de 2025
Ano XII | Edição nº 2679

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Portarias 21
Licitações e Contratos 22
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 22
Concursos Públicos/Processos Seletivos 23
Atribuição de Classe/Aulas 23



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.108, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: Neto Oliveira - PL

"Institui o Programa Municipal de Incentivo à Cultura Responsável e Proteção Infantojuvenil em Eventos Culturais e Artísticos, e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Cultura Responsável e Proteção Infantojuvenil em Eventos Culturais e Artísticos, com o objetivo de promover o acesso à cultura de maneira educativa, garantindo a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º O Programa tem as seguintes diretrizes:

I – incentivar eventos artísticos e culturais com conteúdos educativos e socialmente responsáveis, assegurando a liberdade de expressão e respeitando a diversidade cultural, nos termos da Constituição Federal;

II – observar a classificação indicativa estabelecida pelo Ministério da Justiça para eventos artísticos e culturais financiados ou apoiados pelo Município;

III – promover campanhas de orientação aos pais e responsáveis sobre a classificação indicativa de conteúdos culturais e sua importância na formação infantojuvenil;

IV – fomentar parcerias entre o poder público, escolas e entidades culturais para ampliar o acesso a conteúdos artísticos educativos e adequados para crianças e adolescentes;

V – criar um selo municipal de "Cultura Responsável" para eventos e artistas que se comprometam com valores educativos e sociais;

VI – garantir o acesso de crianças e adolescentes à cultura, respeitando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os procedimentos para análise, concessão e revogação do selo de que trata o inciso V deste artigo.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Poder Público Municipal para a realização de eventos culturais e artísticos deverão conter cláusula exigindo:

I – o respeito à classificação indicativa oficial estabelecida pelo Ministério da Justiça;

II – a vedação expressa à promoção de conteúdos que incitem ou incentivem a prática de atos criminosos ou condutas vedadas pela legislação federal, sem prejuízo da liberdade artística e cultural;

III – o compromisso dos responsáveis pelo evento em observar os princípios do programa municipal de incentivo à cultura responsável.

Art. 4º Os eventos culturais e artísticos que recebam apoio institucional, patrocínio ou qualquer forma de incentivo do Poder Público Municipal, ainda que organizados por terceiros, deverão:

I – observar a classificação indicativa oficial estabelecida pelo Ministério da Justiça e órgãos competentes para conteúdos culturais e artísticos;

II – garantir a adoção de medidas de conscientização quanto ao acesso de crianças e adolescentes a conteúdos apropriados para sua faixa etária;

III – comprometer-se a respeitar os valores educativos e sociais, promovendo conteúdos adequados ao público infantojuvenil, conforme diretrizes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura Responsável;

IV – incluir cláusula específica nos termos de apoio institucional, garantindo que os beneficiários cumpram as normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo poderá resultar na suspensão do apoio institucional, patrocínio ou incentivo concedido pelo Município, bem como na impossibilidade de novas parcerias por até 2 (dois) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A fiscalização do cumprimento desta norma caberá ao órgão competente designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Caso haja indícios de inadequação da classificação indicativa adotada para eventos culturais e artísticos promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal, qualquer cidadão, entidade ou órgão da Administração Pública poderá apresentar denúncia formal à Prefeitura de Pereira Barreto, que deverá apurar o caso por meio dos órgãos competentes.

§ 1º A denúncia deverá conter elementos mínimos, como:

I – identificação do evento, data e local de realização;

II – descrição detalhada do conteúdo considerado inadequado;

III – indicação dos motivos que justifiquem a incompatibilidade entre o conteúdo apresentado e a classificação indicativa atribuída.

§ 2º Recebida a denúncia, a Prefeitura notificará os responsáveis pelo evento para que apresentem justificativa e, caso necessário, ajustem a classificação indicativa ou adotem medidas corretivas.

§ 3º O Conselho Municipal de Cultura deverá ser consultado previamente sobre as denúncias recebidas, podendo emitir parecer consultivo antes da decisão final da Administração Pública.

§ 4º Se constatado que a classificação indicativa foi atribuída de forma intencionalmente inadequada para permitir o acesso infantojuvenil a conteúdo impróprio, poderá ser aplicada a suspensão do apoio institucional e restrição para novas parcerias por até 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 5º Caso seja comprovado que uma denúncia foi realizada de má-fé, com informações falsas ou para prejudicar terceiros, o denunciante poderá ser responsabilizado conforme a legislação aplicável, podendo o caso ser encaminhado ao Ministério Público para as devidas providências.

§ 6º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos para análise das denúncias e fiscalização do cumprimento desta norma.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com escolas, associações culturais e entidades do terceiro setor para promover projetos educativos e culturais voltados ao público infantojuvenil.

Art. 7º Fica instituída a “Semana da Cultura Responsável”, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro, com programações artísticas, palestras e oficinas educativas sobre consumo cultural e proteção infantojuvenil.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de abril de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.109, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: Daniel César O. de Melo - Podemos

“Institui o Dia Municipal em Memória às vítimas da Covid-19, e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pereira Barreto, o Dia Municipal em Memória às Vítimas da Covid-19, a ser celebrado anualmente no dia 29 de abril.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial do município e tem por objetivo homenagear as vítimas da pandemia da Covid-19, bem como reconhecer os esforços dos profissionais da saúde e demais trabalhadores essenciais que atuaram no enfrentamento da crise sanitária.

Art. 3º A escolha da data de 29 de abril remete ao primeiro óbito registrado no Município de Pereira Barreto em decorrência da Covid-19, simbolizando a memória das vítimas e o impacto da pandemia na comunidade local.

Art. 4º O Poder Público poderá promover, incentivar e apoiar atividades alusivas à data, tais como cerimônias, palestras, campanhas de conscientização e ações educativas que visem à valorização da saúde pública e ao fortalecimento da memória coletiva sobre os impactos da pandemia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de abril de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.653, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal n° 5.092, de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4°, Incisos V e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento na importância de R$ 12.344,70 (doze mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0031 Programa de Proteção Social Básica

08.244.0031.2054.0000 CRAS/PAIF –Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 415 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 510.000 Assistência Social - Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0031 Programa de Proteção Social Básica

08.244.0031.2054.0000 CRAS/PAIF –Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 1013 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 12.344,70

Cód. Aplicação 500.104 Proteção e Atend. Integral Família PAIF

VALOR TOTAL.....R$ 12.344,70

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

I - Recurso Estadual do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Saldo em 31 de dezembro de 2024 referente a PSB Proteção Social Básica, depositado em Conta: 21.096-X Banco do Brasil. Código de Aplicação 500.104...R$ 12.344,70.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de fevereiro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.654, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal n° 5.092, de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4°, Inciso V;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 10.832,54 (dez mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0034.2150.0000 Repasse ao Terceiro Setor - Serviço de Acolhimento Inst. Para Idosos

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 870 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 10.832,54

Cód. Aplicação 500.076 PSE - ALTA COMPL.- SAI IDOSO

TOTAL .....R$ 10.832,54

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, depositado em Conta 22.443-X Agência 0440-5 Banco do Brasil. O crédito é proveniente de Recurso Estadual do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, referente a PSE Proteção Social Especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de fevereiro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.655, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal n° 5.092, de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4°, Incisos VII e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento na importância de R$ 313.875,00 (trezentos e treze mil oitocentos e setenta e cinco reais) destinados a suplementar

dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0019 Creche - Cuidar e Educar

12.365.0019.1050.0000 Reformas e Ampliação das CEMEIs

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 187 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 210.000 Educação Infantil - Convênios/entidades/fundos

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0019 Creche - Cuidar e Educar

12.365.0019.1050.0000 Reformas e Ampliação das CEMEIs

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 1015 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 313.875,00

Cód. Aplicação 210.018 Convênio SEDUC-PRC-2022-02245-DM

VALOR TOTAL.....R$ 313.875,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, conforme Termo de Convênio SEDUC-PRC-2022-02245-DM, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e o município de Pereira Barreto/SP, objetivando a execução de ações destinadas à Rede Municipal de Ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física no Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP. O referido recurso tem como finalidade a ampliação de 02 salas de aula e 01 banheiro na unidade de Educação Infantil denominada Creche Profª Rose Fachini, visando a expansão da oferta de vagas e realização de projetos educacionais para atendimento de 40 crianças na faixa etária de 02 a 03 anos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de fevereiro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.656, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal n° 5.092, de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4°, Incisos V e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que

terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 325 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 310.000 Saúde - Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 1016 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 200.000,00

Cód. Aplicação 801.011 Emenda Parlamentar nº 2024.050.62887

VALOR TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

I - Recurso Estadual – Custeio: Recurso Financeiro de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Itamar Borges. Emenda nº 2024.050.62887 Resolução SS nº 264, de 14 de novembro de 2.024 Depositado em conta nº 20.024-7 Código de Aplicação 801.011.....R$ 200.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de fevereiro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.657, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal n° 5.092, de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4°, Incisos V e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento na importância de R$ 261.006,00 (duzentos e sessenta e um mil e seis reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.303.0025.2043.0000 Dose Certa
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha 331 – Fonte 01 Tesouro
Cód. Aplicação 310.000 Saúde - Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.303.0025.2043.0000 Dose Certa
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha 1017 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 250.000,00
Cód. Aplicação 801.010 Emenda Parlamentar nº 2024.063.62311

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.303.0025.2043.0000 Dose Certa
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha 1018 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 11.006,00
Cód. Aplicação 801.008 Emenda Parlamentar nº 2024.137.53060

VALOR TOTAL.....R$ 261.006,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

I - Recurso Estadual – Custeio: Recurso Financeiro de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Marcos Damásio. Emenda nº 2024.063.62311 Resolução SS nº 264, de 14 de novembro de 2.024 Depositado em conta nº 20.024-7 Código de Aplicação 801.010.....R$ 250.000,00.

II - Recurso Estadual – Custeio: Recurso Financeiro de Emenda Parlamentar nº 2024.137.53060 Resolução SS nº 76 de 22 de junho de 2.022 Depositado em conta nº 20.024-7 Código de Aplicação 801.008.....R$ 11.006,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de fevereiro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.658, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal n° 5.092, de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4°, Incisos V e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 297 – Fonte 01 Tesouro
Cód. Aplicação 310.000 Saúde – Geral

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 305 – Fonte 01 Tesouro
Cód. Aplicação 310.000 Saúde – Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 1019 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 200.000,00
Cód. Aplicação 800.023 Emenda Parlamentar nº 37300001

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica

10 301 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 1020 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 50.000,00
Cód. Aplicação 800.023 Emenda Parlamentar nº 37300001
VALOR TOTAL.....R$ 250.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

I - Recurso Estadual – Custeio: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para Cumprimento das Metas - Nacional. Recurso Financeiro de Emenda Parlamentar nº 37300001 Proposta nº 36000592985202400 de autoria do Deputado Federal Miguel Lombardi. Depositado em conta nº 23.611-X FMS Custeio Código de Aplicação 800.023.....R$ 250.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de fevereiro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.659, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispões sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal n° 5.092, de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4°, Incisos V e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 01 INVESTIMENTOS
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 274 – Fonte 01 Tesouro
Cód. Aplicação 310.000 Saúde - Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 01 INVESTIMENTOS

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 1021 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 10.000,00

Cód. Aplicação 300.125 Fundo/Fundo - Emenda 2022.009.39886

VALOR TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

I - Recurso Estadual – Investimento: Recurso Financeiro de Emenda Parlamentar nº 2022.009.39886 de autoria da Deputada Estadual Analice Fernandes, destinada a aquisição de veiculo. Resolução SS nº 66, de 07 de junho de 2.022 Depositado em conta nº 20.024-7 Fundo/Fundo Código de Aplicação 300.125.....R$ 10.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de fevereiro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.660, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outra providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal n° 5.092, de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4°, Inciso V;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 17.889,52 (dezessete mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 298 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 5.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 301 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 12.889,52

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

TOTAL .....R$ 17.889,52

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, conforme descrição abaixo:

I - Recurso Estadual para Custeio: Programa QUALIS MAIS Código de Aplicação 300.056.....R$ 5.000,00.

II - Estadual para Custeio: Insumo Diabetes Código de Aplicação 300.057.....R$ 12.889,52.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de fevereiro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.661, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal n° 5.092, de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4°, Incisos V e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento na importância de R$ 41.552,56 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 652 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 310.000 Saúde - Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 1025 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 41.552,56

Cód. Aplicação 300.133 Incentivo Enfrentamento Arboviroses

VALOR TOTAL.....R$ 41.552,56

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

I - Recurso Estadual para Custeio – Recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para ações de enfrentamento das arboviroses urbanas. Depositado em conta nº 20.024-7 Fundo/Fundo agência 0440-5 Banco do Brasil. Código de Aplicação 300.133.....R$ 41.552,56.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de fevereiro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.662, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal n° 5.092, de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4°, Incisos VII e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento na importância de R$ 128.425,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
10 Saúde
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha 648 – Fonte 01 Tesouro
Cód. Aplicação 310.000 Saúde - Geral

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
10 Saúde
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 655 – Fonte 01 Tesouro
Cód. Aplicação 310.000 Saúde - Geral

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade
3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 325 – Fonte 01 Tesouro
Cód. Aplicação 310.000 Saúde - Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
10 Saúde
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha 1022 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 24.425,00
Cód. Aplicação 300.133 Incentivo Enfrentamento Arboviroses

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
10 Saúde
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.305.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 1023 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 80.000,00
Cód. Aplicação 300.133 Incentivo Enfrentamento Arboviroses

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade
3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 1024 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 24.000,00
Cód. Aplicação 300.133 Incentivo Enfrentamento Arboviroses

VALOR TOTAL.....R$ 128.425,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, conforme segue:

I - Recurso Estadual para Custeio – Recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para ações de enfrentamento das arboviroses urbanas. Depositado em conta nº 20.024-7 Fundo/Fundo agência 0440-5 Banco do Brasil. Código de Aplicação 300.133.....R$ 128.425,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de fevereiro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.663, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outra providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal n° 5.092, de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4°, Inciso VII;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 55.710,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e dez reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 326 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 10.710,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2117.0000 Repasse ao Terceiro Setor

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 697 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 45.000,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

TOTAL .....R$ 55.710,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Específico, depositado em conta 23.611-X agência 0440-5 Banco do Brasil, conforme descrição abaixo:

I - Recurso Federal para Custeio: Recursos do Grupo da Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC referente ao Programa mais Acesso a Especialistas - PMAE Código de Aplicação 300.140.....R$ 10.710,00.

II - Recurso Federal para Custeio: Recursos do Grupo da Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC referente a Redução de Filas de Cirurgias Eletivas Código de Aplicação 300.095.....R$ 45.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de fevereiro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.664, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outra providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal n° 5.092, de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4°, Incisos V e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

10.302.0025.2117.0000 Repasse ao Terceiro Setor

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 643 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 310.000 Saúde - Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

10.302.0025.2117.0000 Repasse ao Terceiro Setor

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 1026 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 100.000,00

Cód. Aplicação 801.009 Emenda Parlamentar nº 2024.072.61381

VALOR TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

I - Recurso Estadual – Custeio: Recurso Financeiro de Emenda Parlamentar nº 2024.072.61381 de autoria do Deputado Estadual Paulo Fiorilo. Resolução SS nº 264, de 14 de novembro de 2.024 Depositado em conta nº 20.024-7 Código de Aplicação 801.009.....R$ 100.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de fevereiro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.682, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 113, de 27 de junho de 2024;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.863.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta e três mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0010.2014.0000 Atendimento a Limpeza Pública
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 101 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.863.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguinte dotações orçamentarias:

02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2106.0000 Apoio dos Encargos Gerais da Administração
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
Ficha 50 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00

02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2106.0000 Apoio dos Encargos Gerais da Administração
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Ficha 684 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00

02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2106.0000 Apoio dos Encargos Gerais da Administração
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 834 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.846.0061.2141.0000 Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha 70 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.846.0061.2008.0000 Controle de Precatórios
3.3.90.91.13 Precatórios Judiciais
Ficha 74 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.843.0007.0001.0000 Confissão de Divida de Obrigações sociais e Previdenciárias
4.6.90.71.00 Principal da Divida Contratual Resgatada
Ficha 75 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
99.999.0008.0002.0000 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência
Ficha 76 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 31.000,00

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.846.0061.2008.0000 Controle de Precatórios
3.1.90.91.01 Precatórios - Ativo - Pessoal Civil
Ficha 632 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 200.000,00

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.843.0007.0005.0000 Amortização de Financiamento Contraído
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada
Ficha 678 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 200.000,00

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2010.0000 Atendimento ao func. da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 91 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00
02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 92 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 90.000,00
02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0014.1005.0000 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 122 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00
02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0014.1011.0000 Construção e Ampliação da Rede Iluminação Pública
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 127 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00
02 10 02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0062.2167.0000 Manutenção e Gestão do Aterro Sanitário
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 962 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 500.000,00
02 15 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
15.453.0012.2016.0000 Atendimento dos Serviços de Transporte Coletivo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 558 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 182.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 1.863.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 31 de março de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.683, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e na Lei Municipal n° 5.092, de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4°, Incisos VII e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento na importância de R$ 361.247,77 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0049 Obras de Saneamento - Infraestrutura
17.512.0049.1010.0000 Construção e Ampliação de Galerias de Águas Pluviais
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 132 – Fonte 01 Tesouro
Cód. Aplicação 110.000 Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0049 Obras de Saneamento - Infraestrutura
17.512.0049.1010.0000 Construção e Ampliação de Galerias de Águas Pluviais
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 1029 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 361.247,77
Cód. Aplicação 100.180 FEHIDRO
VALOR TOTAL.....R$ 361.247,77

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, conforme Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos nº 160/2024, celebrado entre o Governo Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, esta representada pelo agente financeiro DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e o município de Pereira Barreto/SP, que tem por finalidade obras de implantação de galerias de águas pluviais na Rua Pará.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de abril de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.697, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre cancelamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 2633/2025, em 26 de fevereiro de 2025, em nome de Rangel Ferreira do Nascimento, solicitando o cancelamento da guia do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja “ex-officio” ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado “ex-officio”, os débitos referentes ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI do exercício financeiro de 2024, inscrito em desfavor de Rangel Ferreira do Nascimento, vinculado ao cadastro Imobiliário Urbano nº 280401.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de abril de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.087, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4557/2025, em 4 de abril de 2025, formulada por Silvana Tenório dos Santos, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Silvana Tenório dos Santos**, matrícula funcional GP/nº 53414, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 16/07/2013 a 15/07/2018 (5ª e 6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 05/05/2025 a 03/06/2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de abril de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.088, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4682/2025, em 7 de abril de 2025, formulada por Patrícia de Fátima da Silva Miranda, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Patrícia de Fátima da Silva Miranda**, matrícula funcional GP/nº 53728, ocupante do cargo de provimento efetivo de Turismólogo, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, referente ao período aquisitivo de 03/10/2013 a 02/10/2018 (3ª e 4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 07/05/2025 a 05/06/2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de abril de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RERRATIFICAÇÃO
COTAÇÃO Nº 2347/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VOZ AVANÇADA, TELEFONIA MÓVEL E INTERNET, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO/SP, conforme Termo de Referência, em atendimento à solicitação do Setor de Tecnologia da Informação.

A Prefeitura de Pereira Barreto/SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Processo supra epigrafado, sofreu a seguinte rerratificação:

a) Fica redesignada a data para o preenchimento da proposta para o **dia 05/05/2025 às 09h00min.**

b) Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Detalhamento do Objeto: Solicitar o Termo de Referência

Os interessados deverão solicitar o **termo de referência**, bem como **link e senha de acesso** pelo e-mail: juliana.batista@pereirabarreto.sp.gov.br e em caso de dúvidas ligar no Departamento de Licitações pelo telefone (18) 3704-8569. Não serão aceitas propostas via protocolo.

As propostas deverão ser preenchidas via sistema eletrônico **até as 9hs do dia 05 de maio de 2025**. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias a sua

HABILITAÇÃO (CNDs Tributos federal, estadual e municipal- Fgts, Trabalhista e CND Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Contrato social com a última alteração, declaração que não emprega menor de idade (salvo na condição de menor aprendiz) e RG e CPF dos sócios).

Estância Turística de Pereira Barreto, 28 de abril de 2025.
Departamento de Licitações

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
"Secretaria Municipal de Educação"
E.M.E.B."Prof.ª Celda Mello Oliveira"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 010/2025

A EMEB Profª Celda Mello Oliveira torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e, convoca os professores com contratos ativos e demais interessados para a sessão de atribuição, para as funções de **PEB I** de aulas como segue:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

a) Via de Mod. DRHU

b) Horário de trabalho do (a) professor (a) fornecido pela autoridade competente.

c) Cópia do Diploma ou Certificado e Histórico.

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Escola	30/04/2025	EMEB. "Profª Celda Mello Oliveira"	13h00

Período: de 08/05/2025 a 15/12/2025.

Identificação: 4 (quatro) horas/aulas do Projeto de Turmas de Tempo Integral: LEM – Leitura, Escrita e Matemática - 1º, 2º e 3º anos, aulas livres.

Disciplina: Polivalente

Turno: Intermediário

Períodos	Manhã						Pré	Tarde					
Dia da Semana	Aulas						Aula	Aulas					
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	PRÉ	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
2ª feira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3ª feira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4ª feira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5ª feira	-	-	-	-	-	LEM	LEM	-	-	-	-	-	-
6ª feira	-	-	-	-	-	LEM	LEM	-	-	-	-	-	-

3 – A atribuição acontecerá na seguinte ordem:

- Professores efetivos da Unidade Escolar;
- Professores temporários com contrato ativo;
- Professores sem contrato;

4 – Existe, na U.E. candidatos(s) interessado(s)

☒ não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 28 de abril de 2025.

Patrícia de Oliveira Sakane Barakat
RG.23.526.205-5 SSP/SP
Diretora de Escola

Rua Dermival Franceschi, 645 Lapa /CEP 15.370-520 Pereira Barreto Telefone 3704 4789
e-mail: celdamello@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
"Secretaria Municipal de Educação"
E.M.E.B."Prof.ª Celda Mello Oliveira"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 011/2025

A EMEB Profª Celda Mello Oliveira torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e, convoca os professores com contratos ativos e demais interessados para a sessão de atribuição, para as funções de **PEB I** de aulas como segue:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

a) Via de Mod. DRHU

b) Horário de trabalho do (a) professor (a) fornecido pela autoridade competente.

c) Cópia do Diploma ou Certificado e Histórico.

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Escola	30/04/2025	EMEB. "Profª Celda Mello Oliveira"	13h00

Período: de 08/05/2025 a 28/11/2025.

Identificação: 5 (cinco) horas/aulas do Projeto de Descritores e Projeto de Reforço e Recuperação da turma do 2º ano A, aulas livres, em razão da desistência da profª Marizete Gomes Barbosa.

Disciplina: Polivalente

Turno: Intermediário

Períodos	Manhã						Pré	Tarde					
Dia da Semana	Aulas						Aula	Aulas					
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	PRÉ	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
2ª feira	-	-	-	-	-	DES	-	-	-	-	-	-	-
3ª feira	-	-	-	-	-	DES	-	-	-	-	-	-	-
4ª feira	-	-	-	-	-	DES	-	-	-	-	-	-	-
5ª feira	-	-	-	-	-	REF	-	-	-	-	-	-	-
6ª feira	-	-	-	-	-	REF	-	-	-	-	-	-	-

3 – A atribuição acontecerá na seguinte ordem:

- Professores efetivos da Unidade Escolar;
- Professores temporários com contrato ativo;
- Professores sem contrato;

4 – Existe, na U.E. candidatos(s) interessado(s)

☒ não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 28 de abril de 2025.

Patrícia de Oliveira Sakane Barakat
RG.23.526.205 5 SSP/SP
Diretora de Escola

Rua Dermival Franceschi, 645 Lapa /CEP 15.370-520 Pereira Barreto Telefone 3704 4789
e-mail: celdamello@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP

"Secretaria Municipal de Educação"

EMEB Profª Maria Elza de Aguiar Domingues

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Diretora da Escola Municipal de Educação Básica "Professora Maria Elza de Aguiar Domingues" torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessões de atribuição abaixo enumeradas:

E.M.E.B Profª Maria Elza de Aguiar Domingues
Rua Pará 981
(18) 3704-4779
Pereira Barreto/SP
CEP 15.375-484

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

a) **Via de Mod. DRHU**
b) **Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.**

2 – Dia(s), local (is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
MUN.	30/04/2025	EMEB Prof.ª "Maria Elza de Aguiar Domingues"	14:00

Motivo da Atribuição: Atribuição de **5 (cinco) horas aulas**, no projeto de Reforço/Descritores, por motivo de desistência, conforme termo elaborado pela docente.

Professora: **MARILSA VALLESI EUGÊNIO**

Identificação/aula (s)**: 5 (cinco) horas aulas semanais**

Período: 05/05/2025 a 28/11/2025

Disciplina: **PEB I**

Período**: Matutino**

Horário	DIAS DA SEMANA				
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
11h30 às 12h20	2°A	2°A	2°A	2°A	2°A

3 – A atribuição obedecerá rigorosamente a seguinte ordem:

a) Professores efetivos da unidade escolar;
b) Professores temporários, com contrato ativo;
c) Professores classificados no concurso/processo seletivo, sem contrato;

4 – Existe, na U.E. candidato(s) interessado(s):

☒ Em todas/parte das aulas
☐ Em aulas, sendo (M), (T), (N)
☐ Não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 28 de abril de 2025.

Enedina Rodrigues dos Santos Carvalho
Diretora de Escola

Digitalizado com CamScanner

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br